INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO:07496644000161
Assinado de forma digital por INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO:07496644000161
Dados: 2025.09.18 19:46:23 -03'00'

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 19 de Setembro de 2025

CENTRO ADMINISTRATIVO HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO SEDER, 96/102 CENTRO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7400

CACHOEIRO.ES.GOV.BR

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR
Vice-Prefeito

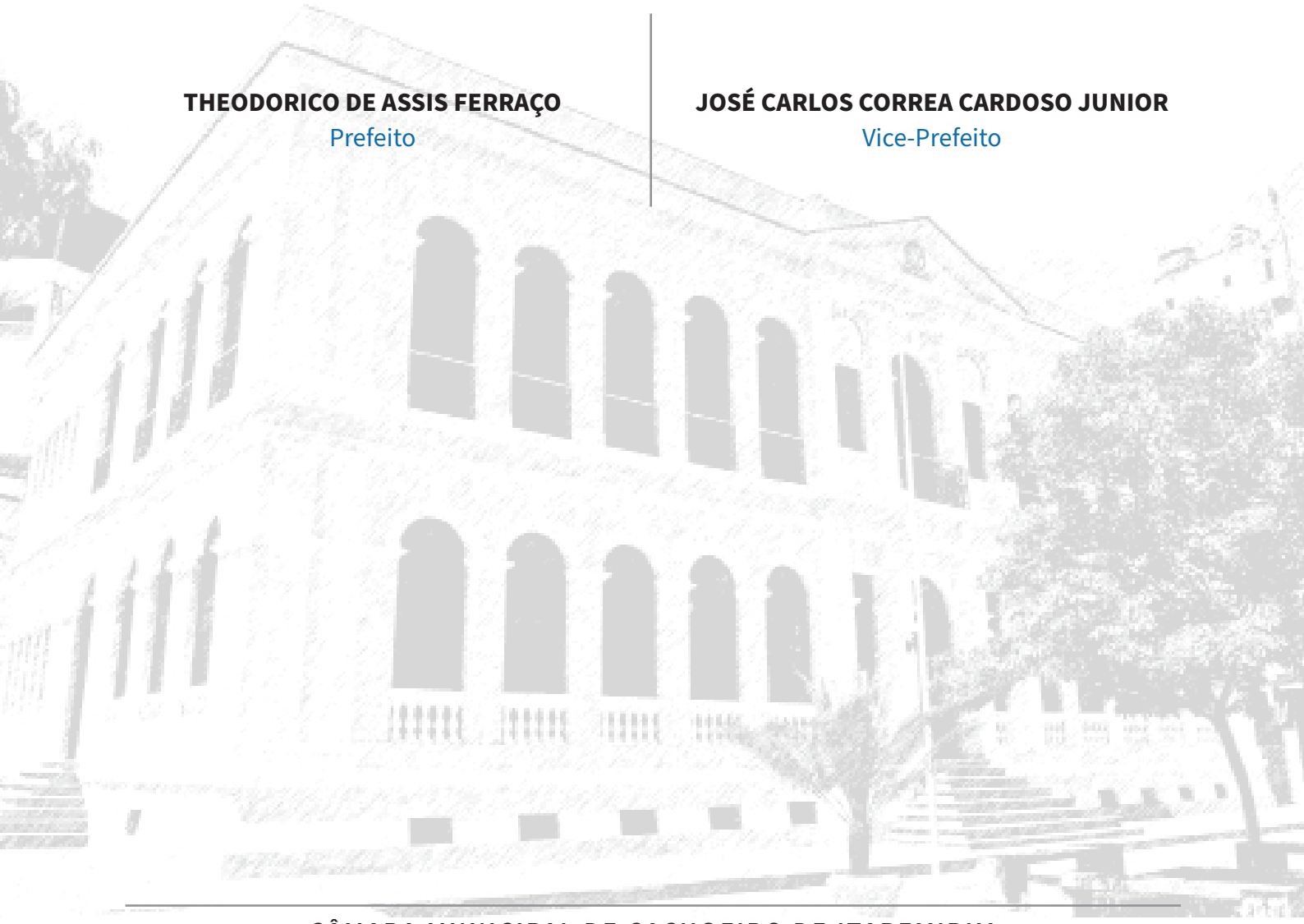

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabrício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário

PREFEITURA DE
CACHOEIRO

(...) ESTOU CERCADO DE LEMBRANÇAS (...). SÃO DEZENAS (...) QUE DESFILAM SEM ORDEM , COMO SE EU SONHASSE (...).

Rubem Braga

ALMIR DE SOUZA SCHERRER
Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ARY ROBERTO MOREIRA
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Obras

BRÁS ZAGOTTO
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDSON DA SILVA JANOÁRIO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES
Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA
Controlador Geral do Município

GUSTAVO MOULIN COSTA
Procurador Geral do Município

JOSÉ ARCANJO NUNES
Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão Especial

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ
Secretário Municipal de Transportes

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

RODOLPHO SILVA MAIA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (Interino)

VILSON CARLOS GOMES COELHO
Diretor Presidente da Agersa (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA
Secretário Executivo de Comunicação

PREFEITURA DE
CACHOEIRO

BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Decreto Nº 0036144/2025-18 de setembro de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 66.120,00 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Vinte Reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM18/09/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90

Decreto Nº 0036144/2025-18 de setembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa		Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
AÇÃO:2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS				
150000000001	33903607000		0,00	21.000,00
		Total por Ação	**0,00**	**21.000,00**
		Total por Unidade	**0,00**	**21.000,00**
		Total por Órgão	**0,00**	**21.000,00**
ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				
AÇÃO:2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				
150000000001	33903004000		1.200,00	0,00
150000000001	33904099000		0,00	1.200,00
		Total por Ação	**1.200,00**	**1.200,00**
		Total por Unidade	**1.200,00**	**1.200,00**
		Total por Órgão	**1.200,00**	**1.200,00**
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
AÇÃO:2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
150000250005	33903021000		43.920,00	0,00
		Total por Ação	**43.920,00**	**0,00**
		Total por Unidade	**43.920,00**	**0,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
AÇÃO:2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
150000250001	33903999000		0,00	43.920,00
		Total por Ação	**0,00**	**43.920,00**
		Total por Unidade	**0,00**	**43.920,00**
		Total por Órgão	**43.920,00**	**43.920,00**
ÓRGÃO:23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO				
AÇÃO:2.046 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA				
150000000001	33903999000		21.000,00	0,00
		Total por Ação	**21.000,00**	**0,00**
		Total por Unidade	**21.000,00**	**0,00**
		Total por Órgão	**21.000,00**	**0,00**
		Total da Movimentação	**66.120,00**	**66.120,00**

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

DECRETO Nº 36.145

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 74960/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, o servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, *a partir de 15 de setembro de 2025*, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Guilherme Silva de Oliveira	Coordenador de Patrimônio	C 5	SEMDES

Art. 2° Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, *a partir de 01 de outubro de 2025*, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Raila da Silva Nunes	Coordenadora de Patrimônio	C 5	SEMDES

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de setembro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.146

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito, *a partir de 09 de junho de 2025*, a designação de **Jeremias Oliveira Silva**, como membro da Equipe de Apoio, vinculado à SEMAD, constante do inciso VI, do artigo 2° do Decreto n° 34.951/2025.

Art. 2° O inciso VI do artigo 2° do Decreto n° 34.951/2025, que designa membros como **Equipe de Apoio**, vinculados à SEMAD, passa a vigorar, *a partir de 18 de setembro de 2025*, conforme segue:

"Art. 2° (...)

(...)

"VI - RAFAEL SILVA SALAROLLI;"

Art. 3° O inciso IV do artigo 3° do Decreto n° 34.951/2025, que designa os membros da **Comissão de Contratação**, fica alterado, *a partir de 18 de setembro de 2025*, conforme segue:

Onde consta

"IV - MICHELLE OLIVEIRA MASSENA;"

Passa a constar

"IV - RAFAEL SILVA SALAROLLI;"

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de setembro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 36.147

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 7940, de 10 de março de 2022, fica alterado cargo em comissão da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com o remanejamento, a agregação e a mudança de nomenclatura de unidades administrativas, nos moldes deste Decreto.

Art. 2° O cargo em comissão de **Gerente de Mobilidade Urbana, Padrão C 2**, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras - SEMO, fica remanejado para a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB.

Art. 3° Os cargos em comissão de Subsecretário de Projetos e Mobilidade, Padrão CE 3 e de Gerente de Logística dos Grandes Projetos, Padrão C 2, pertencentes à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras, passam a denominar-se, respectivamente, de **Subsecretário de Controle e Viabilidade Técnica, Padrão CE 3** e de **Gerente de Controle de Efetividade, Padrão C 2**, na SEMO.

Art. 4° O cargo em comissão de Subsecretário de Captação de Recursos, Padrão CE 3, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, passa a denominar-se, **Subsecretário de Mobilidade Urbana, Padrão CE 3**, na SEMDURB.

Art. 5° O cargo em comissão de Coordenador de Limpeza de Vias Públicas, Padrão C 4, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIMP e parte dos resíduos financeiros resultantes do Decreto n° 35.277/2025, ficam agregados, dando origem ao cargo de **Gerente de Viabilidade Técnica, Padrão C 2**, passando a pertencer à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras - SEMO.

Art. 6° Os organogramas da SEMDURB, da SEMO e da SELIMP, passam a vigorar, respectivamente, conforme Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de setembro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRADO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Decreto n° 36.147/2025)

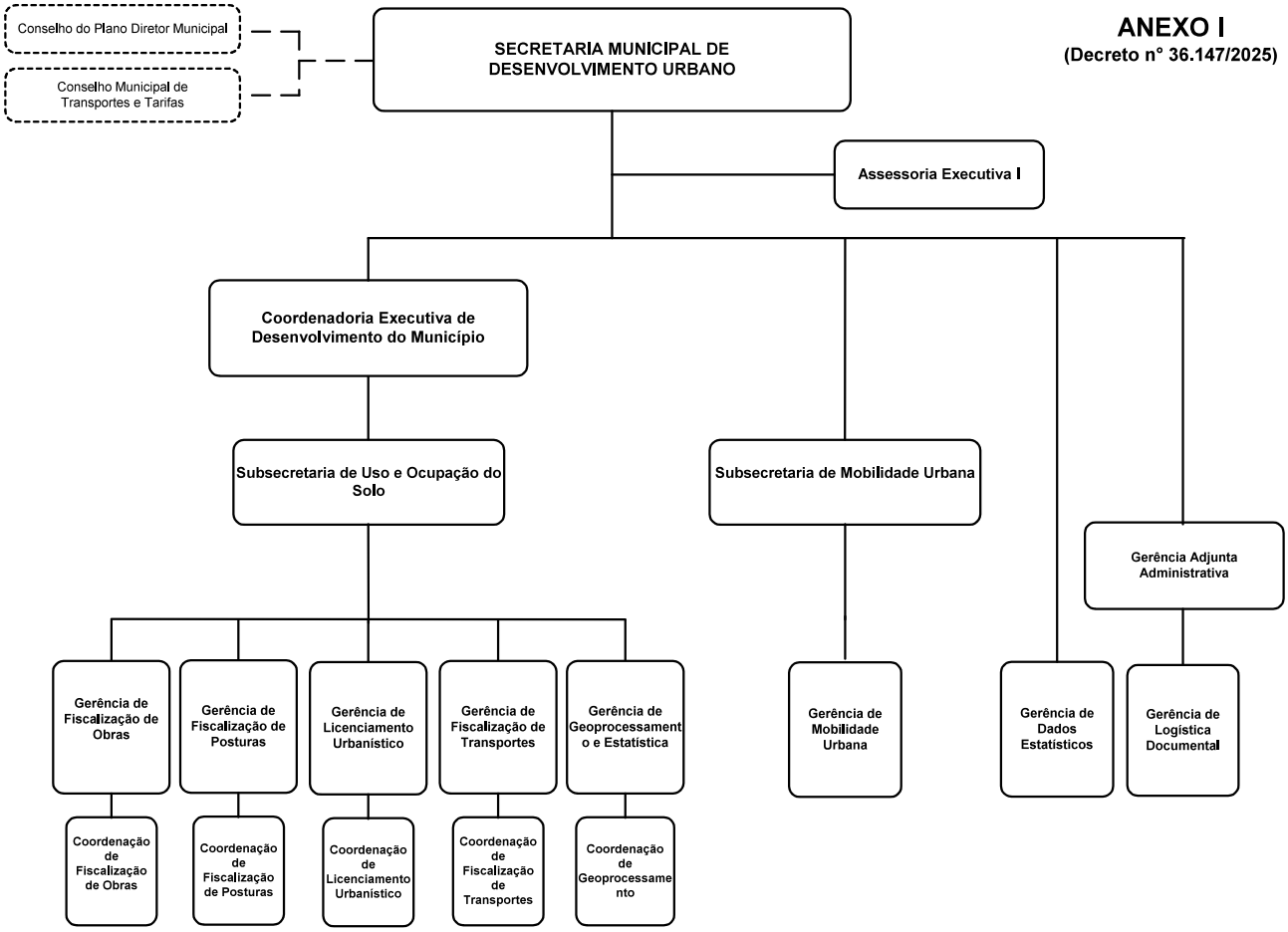

ANEXO II
(Decreto n° 36.147/2025)

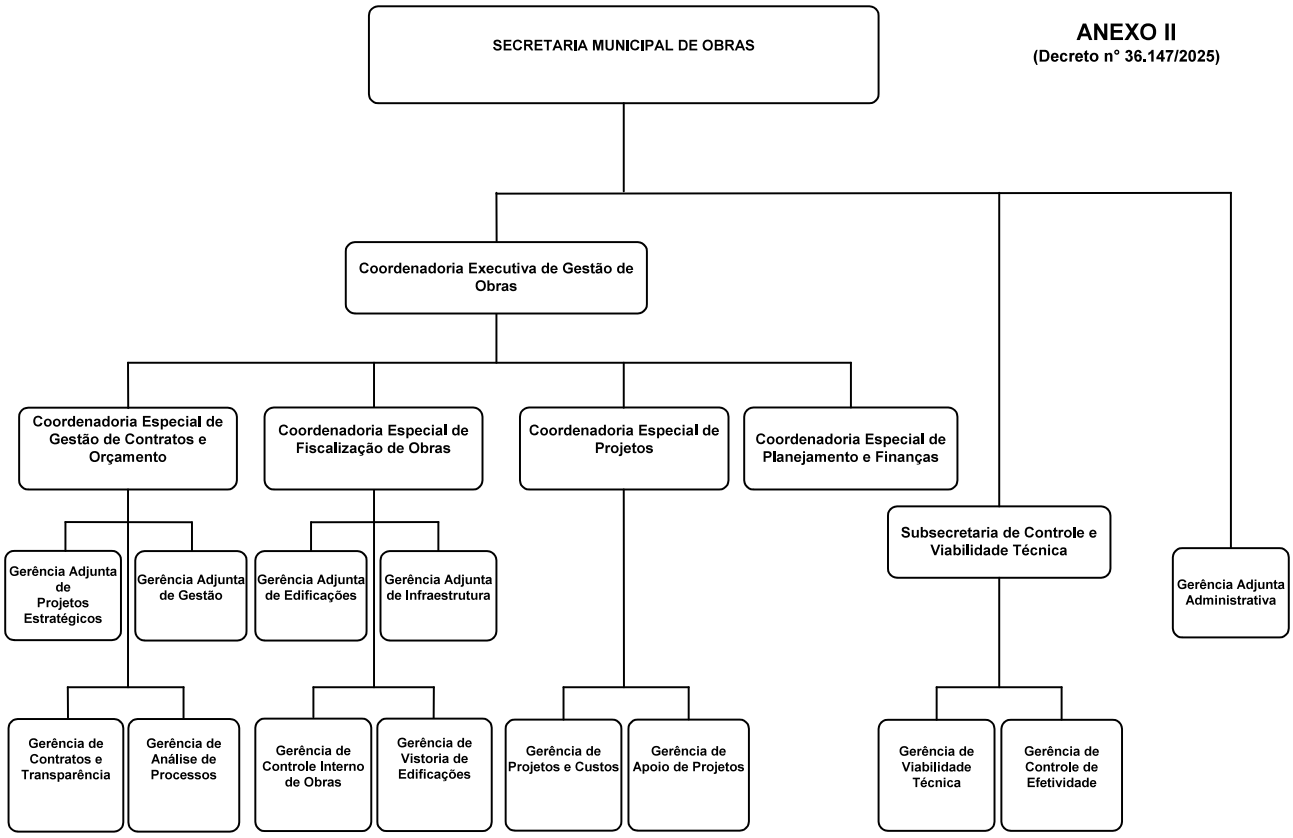

ANEXO III
(Decreto n° 36.147/2025)

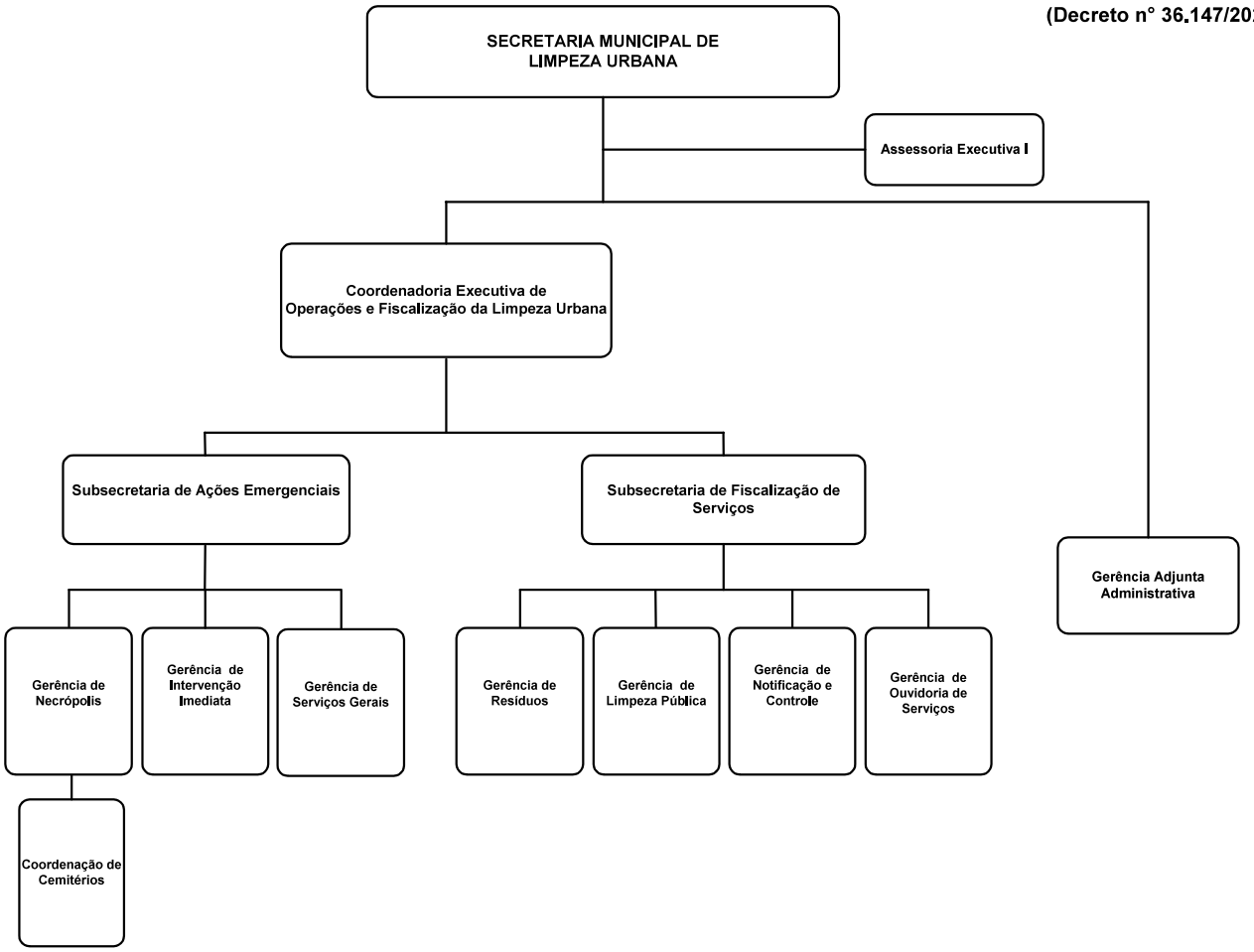

DECRETO Nº 36.148

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 3° do Decreto n° 36.147, de 18/09/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, *em 18 de setembro de 2025*, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Guilherme Elizeu Dalfior	Gerente de Logística dos Grandes Projetos	C 2	SEMO

Art. 2° Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, *a partir de 19 de setembro de 2025*, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal n° 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Guilherme Elizeu Dalfior	Gerente de Controle de Efetividade	C 2	SEMO

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de setembro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.149

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 74717/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo,** a servidora **MARIANA DALTIO BARBOZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, *a partir de 18 de setembro de 2025.*

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de setembro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0001907/2025-18 de setembro de 2025

Remanejamento de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil, Reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM18/09/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90

Portaria Nº 0001907/2025-18 de setembro de 2025

Fonte	Elemento Despesa		Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:71 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - AGERSA				
AÇÃO:2.035 - GESTÃO DA AGENCIA DE REGULAÇÃO				
175900005807	31901101000		50.000,00	0,00
175900005807	31901147000		0,00	50.000,00
		Total por Ação	**50.000,00**	**50.000,00**
		Total por Unidade	**50.000,00**	**50.000,00**
		Total por Órgão	**50.000,00**	**50.000,00**
		Total da Movimentação	**50.000,00**	**50.000,00**

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.846/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **71287/2025**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor **MARCOS ZANIVAN**, Auxiliar de Obras e Serviços Publicos, lotado na SEMUS, no período de 16 (dezesseis) dias, a partir de ***28 de agosto de 2025,*** conforme Laudo Médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder **benefício auxílio-doença** ao referido servidor, no período de 04 (quatro) dias, a partir de ***13 de setembro de 2025***, de acordo com Laudo Médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.875/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **65374/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora **VALDINEIA BARBOSA SILVA**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEMGOV, no período de 10 (dez) dias, a partir de 14 de agosto de 2025, conforme laudo médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder **benefício auxílio-doença** à referida servidora, no período de 12 (doze) dias, a partir de 28 de agosto de 2025, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a ***Portaria nº 1.800/2025.***

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.876/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a concessão de ***benefício auxílio-doença*** aos servidores abaixo relacionados, nos períodos mencionados, de acordo com laudo médico, deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	PROC. Nº
GERLANE SANTANA DE MORAES	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMFA	89 DIAS	02/09/2025	72833/2025
HONORIO MALHEIROS FERREIRA	VIGIA	SEME	120 DIAS	25/08/2025	70772/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.877/2025

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONSTANTE NA PORTARIA Nº 1.350/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor abaixo mencionado e constante na **Portaria nº 1.350/2025.**

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
JOMAR DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR	MOTORISTA	SEMUS	16/08/2025 a 30/08/2025 e 01/01/2026 a 15/01/2026	18/08/2025 a 01/09/2025 e 02/01/2026 a 16/01/2026	**41979/2025**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.878/2025

DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO DE PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores abaixo mencionados e constantes na **Portaria nº 2.375/2024,** passando a constar da seguinte forma:

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ROZILENE DA SILVA RAMOS PEDRO	AJUDANTE GERAL	SEMDURB	15/09/2025 a 29/09/2025 e 01/12/2025 a 15/12/2025	15/09/2025 a 29/09/2025 e 09/12/2025 a 23/12/2025	70675/2025
ANA PAULA SANTOS FERREIRA	AUX. DE SERVIÇOS PUB. MUNICIPAIS	SEMFA	01/12/2025 a 30/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026	72907/2025
MARCELA DO ROSARIO CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUS	07/01/2025 a 21/01/2025 e 14/11/2025 a 28/11/2025	07/01/2025 a 21/01/2025 e 01/12/2025 a 15/12/2025	72353/2025

Art. 2º Retificar a **Portaria nº 1.829/2025,** referente a alteração de período de férias de servidor, onde se lê: "Fabiano Anacleto Assis" leia-se: " André Luis Alves".

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.879/2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente aos servidores abaixo mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ALESSANDRA DE MORI FARIA	SEME	05, 08 e 09/09/2025	92466/2024
JUNIA DA SILVA CARDA	SEME	12/09/2025	13865/2025
VALDIRENE CORREA DE OLIVEIRA PARIZ	SEME	03 e 04/11/2025	81110/2024
MARCELO RODRIGUES MENEGUITE	SEME	19/09/2025; 03 e 17/10/2025; 07/11/2025	69042/2025
NORMA PATRICIA TAVARES FABRIS SCARPE	SEME	06 e 07/10/2025	77250/2024

Art. 2º Retificar a **Portaria nº 1.652/2025**, referente ao afastamento de expediente do servidor abaixo mencionado, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
POLIANA DOS SANTOS BITTENCOURT RODRIGUES	SEME	16, 18 e 19/09/2025	19183/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.880/2025

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CASAMENTO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, no período de 08 (oito) dias, em virtude de **CASAMENTO**, nos termos do Art. 56, Inciso II e Art. 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
RACHEL CASTELLO BRANCO DE RESENDE	SEMUS	06/09/2025	72004/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.881/2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
JOÃO BATISTA DE FREITAS	SEME	08/09/2025	73498/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.882/2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente ao servidor abaixo mencionado, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
DOUGLAS ANTONIO BATISTA DE MELO	SEMFA	28 e 29/08/2025	67136/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.889/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de ***LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE*** ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DURAÇÃO	INÍCIO	
RHAYRA ISMAELA SILVA MADEIRA RAMOS	ENFERMEIRO	SEMUS	30 DIAS	05/09/2025	72841/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES,16 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.890/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **71169/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1.840/2025, no que se refere ao cargo da servidora JORCELINA NASCIMENTO MARTINS NETO, lotada na SEMFA, passando a constar da seguinte forma: onde se lê: "Auxiliar de Obras e Serviços Públicos", leia-se: "Auxiliar de Serviços Públicos Municipais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.891/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores abaixo mencionados e constantes na **Portaria nº 2.375/2024,** passando a constar da seguinte forma:

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
LUCIANO ROCHA	Agente Administrativo	SEMFA	01/12/2025 a 30/12/2025	19/01/2026 a 02/02/2026 e 13/07/2026 a 27/07/2026	72114/2025
PRISCILA LOPES GUIMARÃES DELARMELINA	Agente Comunitário de Saúde	SEMUS	01/12/2025 a 30/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026	60759/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.898/2025

DISPÕE SOBRE ACESSO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 34.903/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o **ACESSO FUNCIONAL** dos servidores constantes na relação anexa, lotados na SEME, nos termos da Lei nº 7.750/2019 e Decreto nº 30.043/2020.

SERVIDORES	ACESSO PARA	A PARTIR DE	PROC. Nº
ANA PAULA CARVALHO PREATO	Professor PEB B, Habilitação: Especialização, Grupo V, Nível I, Referência A	**1º/10/2025**	40592/2025
CHARLES DE CASTRO LEITE	Professor PEB C - Disciplina de Ensino Religioso, Habilitação: Mestrado, Grupo VI, Nível I, Referência A	**1º/10/2025**	30004/2025
GEISIANE PANCOTO CUMAN	Professor PEB A, Habilitação: Mestrado, Grupo VI, Nível I, Referência D	**1º/10/2025**	38256/2025
GISLANE DA SILVA TOBIAS	Professor PEB A, Habilitação: Especialização, Grupo V, Nível I, Referência A	**1º/10/2025**	41393/2025
JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	Professor PEB D, Habilitação: Especialização, Grupo V, Nível I, Referência A	**1º/10/2025**	29283/2025
MARIA CLÁUDIA MALVEIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Professor PEB A, Habilitação: Especialização, Grupo V, Nível I, Referência A,	**1º/10/2025**	31782/2025
MARIA JAQUELINE REGINI DA SILVA	Professor PEB B, Habilitação: Especialização, Grupo V, Nível I, Referência A	**1º/10/2025**	40674/2025
MARIANA SCARPINI GONÇALVES	Professor PEB C - Disciplina de Artes, Habilitação: Especialização, Grupo V, Nível I, Referência A	**1º/10/2025**	40897/2025
MAYLA MAIFREDO PICOLI	Professor PEB C - Disciplina de Ensino Religioso, Habilitação: Especialização, Grupo V, Nível I, Referência A	**1º/10/2025**	29729/2025
MÔNICA JULIÃO RIBEIRO PONTES	Professor PEB B, Habilitação: Especialização, Grupo V, Nível I, Referência A	**1º/10/2025**	44479/2025
VANESSA LOUZADA DE OLIVEIRA	Professor PEB B, Habilitação: Especialização, Grupo V, Nível I, Referência A	**1º/10/2025**	39904/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de setembro de 2025.

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.899/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.940/2025,tendo em vista o que consta no processo n° **66533/2025,**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores constantes na relação anexa, lotados na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas no Município e descritas na relação anexa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de setembro de 2025.

RENATA SABRA BAIAO FIORIO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.899/2025

NÚMERO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCAL
014/2025 – SEMAD	Aquisição de Marmitex	Horminda Gonçalves Neta Grifo Resende Fabio Serafim Mota Andressa de Lima Rocha
0124/2024 – SEMAD	Aquisição de Açúcar e Pó de café	Lorena Ceccon Pinheiro Tatiana Baiense Freias Buzato Mirian de Souza Viana
0125/2024 – SEMAD		
0281/2025 – PERP	Aquisição de Medicamentos	Sherlla Cricco de Oliveira Anderson Barros Arcanjo
1275/2025 – PERP		
1072/2025 – PERP		
0638/2025 – PERP		
0572/2025 – PERP		
0435/2025 - PERP		
0431/2025 – PERP		
0416/2025 – PERP		
0107/2024 – Semad	Equipamentos Permanentes	Kamila Dutra de Azevedo Scangarelli Evandra Veronica Dias Dunga Estevão Bruna D nadai do Nascimento
0109 e 0110/2024 – Semad		
0112 a 0115/2024 – Semad		
0117 a 0121/2024 – Semad		
0100/2024 – Semad	Copo Descartável	Lorena Ceccon Pinheiro Tatiana Baiense Freitas Buzato Mirian de Souza Viana
0001 a 0004/2025 – Semad	Mat. Limpeza e Higienização	Lorena Ceccon Pinheiro Tatiana Baiense Freitas Buzato Mirian de Souza Viana
0006/2025 – Semad		
0008 a 0013/2025 – Semad		
0037/2025 – Semad	Botija de Gás	Lorena Ceccon Pinheiro Tatiana Baiense Freitas Buzato Mirian de Souza Viana
0053/2025 – FMS	Gás Medicinal	Luciana de Paula Azevedo Valéria Cristina Gomes
0979/2024 – PERP	Aquisição de Bens de Consumo	Elaine Rainha Mendes do Amaral Valéria Cristina Gomes Luciana de Paula Azevedo

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
CONTRATADA: A L CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: Reajustamento dos preços unitários do contrato nº 020/2022 e seus aditivos, para EXECUÇÃO DA OBRA DA OBRA DE REFORMA ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL-COPE, ILHA DA LUZ - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, com base no Parágrafo Oitavo, do Artigo 65, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, consolidada pela Lei n.º 10.192/2001 que traduz:

Valor Contratual = 1.930.826,28 (Um milhão, novecentos e trinta mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)
1ª Medição = R$ 76.913,01 - 05/05/2022 a 31/05/2022 Medição já reajustada
2ª Medição = R$ 50.827,89 - 01/06/2022 a 30/06/2022 Medição já reajustada
3ª Medição = R$ 85.662,30 - 01/07/22 a 15/08/22 e 24/10/22 a 30/11/22 Medição já reajustada
4ª Medição = R$ 115.968,04 - 02/05/2023 A 15/05/2023 Medição já reajustada
5ª Medição = R$ 42.400,97 - 16/05/2023 A 30/06/2023 Medição já reajustada
6ª Medição = R$ 90.400,23 - 01/07/2023 A 30/08/2023 Medição já reajustada
7ª Medição = R$ 69.707,2 - 01/10/2023 A 31/10/2023 Medição já reajustada
8ª Medição = R$ 79.436,42 - 01/12/2023 A 31/12/2023 Medição já reajustada
9ª Medição = R$ 192.321,56 - 01/02/2023 A 29/02/2023 Medição já reajustada
Saldo contratual = R$ 1.127.188,66 (Um milhão, cento e vinte e sete mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
Io = 880,265 - Março 2021
I1 = 1095,738 - Março 2024

2º Reajuste saldo contratual
R =1.127.188,66 X (1095,738 - 880,265) / 880,265
R = 1.127.188,66 x [215,473 / 880,265]
R = 1.127.188,66 x [0,244782]
R= R$ 275.915,50
Reajuste dos Termos Aditivos

VALOR 2º TERMO ADITIVO = R$ 482.779,46 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

1ª Medição do 2º aditivo = 140.573,62 - 01/09/2023 A 30/09/2023 Medição com direito aprimeiro reajuste
2ª Medição do aditivo = 29.207,94 - 01/11/2023 A 30/11/2023 Medição com direito a primeiro reajuste
3ª Medição do aditivo = 36.072,20 01/01/2024 A 31/01/2024 - Medição com direito a primeiro reajuste
TOTAL DO 2º TERMO ADITIVO COM DIREITO A SEGUNDO REAJUSTE= R$ 276.925,70
VALOR 4º TERMO ADITIVO = R$ 92.814,23
VALOR 5º TERMO ADITIVO = R$ 197.358,15
TOTAL A SER REAJUSTADO DOS ADITIVOS = R$ 567.098,08
R = 567.098,08 X (1095,738 - 880,265) / 880,265
R = 567.098,08 x [215,473 / 880,265]
R = 567.098,08 x [0,244782]
R= R$ 138.815,40
VALOR TOTAL DO REAJUSTE = R$ 275.915,50 + R$ 138.815,40
VALOR TOTAL DO REAJUSTE = R$ 414.730,90

VALOR: Valor a ser empenhado a título de reajustamento R$ 414.730,90 (Quatrocentos e quatorze mil, setecentos e trinta reais e oitenta e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da importância relativa às despesas com o presente reajustamento correrá à conta da dotação orçamentária a seguir especificada, a saber:

.Ficha: 7075
.Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
.Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
.Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
.Subfunção: 181 - Policiamento
.Programa: 0607 - SEGURANÇA PÚBLICA
.Projeto/Atividade: 1.002 - IMPLANTAÇÃO,REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DO COPE
.Elemento de Despesa: 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO
.Fonte de Recurso: 170500000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
.Ficha: 7546
.Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
.Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
.Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
.Subfunção: 181 - Policiamento
.Programa: 0607 - SEGURANÇA PÚBLICA
.Projeto/Atividade: 1.002 - IMPLANTAÇÃO,REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DO COPE
.Elemento de Despesa: 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO
.Fonte de Recurso: 272000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025.
SIGNATÁRIOS: Clayton Siqueira do Nascimento - Secretário Municipal de Segurança e Astor Dilem dos Santos Junior - Secretário Municipal de Obras.
PROCESSO: 71.601/2024

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
CONTRATADA: A L CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: Reajustamento dos preços unitários do aditivo do contrato nº 020/2022, para EXECUÇÃO DA OBRA DA OBRA DE REFORMA ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL-COPE, ILHA DA LUZ - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, com base no Parágrafo Oitavo, do Artigo 65, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, consolidada pela Lei n.º 10.192/2001 que traduz:

REAJUSTE DO 2º TERMO ADITIVO COM 1º ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO
VALOR 2º TERMO ADITIVO = R$ 482.779,46 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
1ª Medição do 2º aditivo = 140.573,62 01/09/2023 A 30/09/2023 Medição com direito a primeiro reajuste
2ª Medição do aditivo = 29.207,94 01/11/2023 A 30/11/2023 Medição com direito a primeiro reajuste
3ª Medição do aditivo = 36.072,20 01/01/2024 A 31/01/2024 Medição com direito a primeiro reajuste
Total com direito a primeiro reajuste= R$ 205.853,76
Índice presente no 2ºTermo de Apostilamento = 0,21318

R = R$ 205.853,76 x 0,21318

R = R$ 43.883,90
VALOR: Valor a ser empenhado a título de reajustamento R$ 43.883,90 (Quarenta e três mil,oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da importância relativa às despesas com o presente reajustamento correrá à conta da dotação orçamentária a seguir especificada, a saber:

Ficha: 7075
Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 0607 - SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 1.002 - IMPLANTAÇÃO,REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DO COPE
Elemento de Despesa: 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO
Fonte de Recurso: 170500000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
Ficha: 7546
Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 0607 - SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 1.002 - IMPLANTAÇÃO,REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DO COPE
Elemento de Despesa: 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO
Fonte de Recurso: 272000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025.

SIGNATÁRIOS: Clayton Siqueira do Nascimento - Secretário Municipal de Segurança e Astor Dilem dos Santos Junior - Secretário Municipal de Obras.
PROCESSO: 71.601/2024

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE (COPAP)

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h (dez horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Aplicação de Penalidade (COPAP), em sua sexta reunião ordinária do exercício de 2025, realizada na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, localizada no 6º (sexto) andar do Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, com a presença dos membros regularmente convocados por meio de convocação formal encaminhada pelo Presidente da Comissão em 22 de agosto de 2025.

A reunião foi aberta pelo Presidente da Comissão, que agradeceu a presença dos membros e, ato contínuo, nomeou a servidora Angelita Ferrari Cecotti Chequer como secretária *ad hoc* para lavratura da presente ata.

Registra-se que a servidora Eurides Luiz Amaro não mais integra esta Comissão, em razão de decreto municipal (35.895/2025) que alterou sua designação. Em seguida, o Presidente deu as boas-vindas às novas integrantes Patrícia Sabadine Lemos (SEME) e Vilma Aparecida de Oliveira Cescon (CGM), recentemente designadas para compor a COPAP, destacando a relevância de suas contribuições para a continuidade dos trabalhos colegiados. Ambas foram designadas para compor a 2ª Turma, de modo a equilibrar a quantidade de membros em cada colegiado.

Registra-se, ainda, que a servidora Adriana Ferreira de Oliveira Fabelo não pôde comparecer à presente reunião em razão de férias, conforme justificativa apresentada à Presidência, a qual foi acatada, considerando-se sua ausência como abonada.

Aberta a ordem do dia, a Comissão deliberou, por unanimidade dos membros presentes, pelo prosseguimento processual, com expedição de notificação à empresa licitante indicada nos autos, nos Processos nº 45631/2025, 45618/2025, 45627/2025, 213951/2021, 204641/2021, 88631/2023, 205973/2021 e 205946/2021, conforme fundamentos constantes dos relatórios.

Na sequência, nos Processos nº 13147/2024, 7918/2023 e 91592/2024, a Comissão deliberou pela devolução dos autos ao setor remetente, para que sejam prestadas informações complementares e juntada de documentação essencial, sem as quais não é possível proceder à análise meritória da matéria submetida.

Quanto ao Processo nº 213957/2021, a Comissão opinou pelo arquivamento, considerando os fundamentos consignados no relatório constante nos autos.

Por fim, os Processos nº 45636/2025 e 6306/2023 foram retirados de pauta por determinação da Presidência, com previsão de inclusão em pauta de reunião futura, caso verificada a conveniência administrativa.

Deliberou-se, ainda, pela continuidade das reuniões ordinárias com periodicidade mensal, sempre que possível, ressalvada a possibilidade de convocação extraordinária sempre que a demanda processual assim exigir.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h35min (onze horas e trinta e cinco minutos), e eu, Angelita Ferrari Cecotti Chequer, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata em conjunto com o Presidente, que segue assinada por ambos e pelos demais presentes.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de agosto de 2025.

ARTHUR BERNARDO BUTERI DUARTE (SEMGESP)
Presidente COPAP - Decreto n° 35.178/2025

ANGELITA FERRARI CECOTTI CHEQUER (SEMGESP)
Membro / Secretária "*Ad Hoc*" - Decreto n° 35.178/2025

EMILLY CANZIAN CARARO (CGM)
Membro - Decreto n° 35.178/2025

JACYENDY PRATES VANINI (PGM)
Membro - Decreto n° 35.178/2025

NORMA IÊDA AMISTÁ (SEMUS)
Membro - Decreto n° 35.178/2025

LUCIANA SILVA CONTARINE (SEMO)
Membro - Decreto n° 35.178/2025

GIOVANA DE SOUZA PIMENTA (SEMMAT)
Membro - Decreto n° 35.184/2025

DANIELA CONTARINI STEFANATO (SEMAD)
Membro - Decreto n° 35.178/2025

SEBASTIÃO MÁRCIO PRUCOLI GAZONI (CGM)
Membro – Decreto n° 35.184/2025

Deocely Cardozo Louzada (SEME)
Membro - Decreto n°35.502/2025

PATRÍCIA SABADINE LEMOS (SEME)
Membro – Decreto nº 36.005/2025

VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA CESCON (CGM)
Membro – Decreto nº 35.911/2025

AGERSA

PORTARIA N° 121/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020 e Decreto n° 34.920/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Considerar autorizada a concessão de licença para tratamento de saúde a servidora abaixo mencionada, conforme atestados médicos apresentados e anexos ao processo 74.957/ 2025, nos termos do artigo 1° da Lei nº 7.607/2018:

Servidor(a)	Cargo	Lotação	Licença		Processo:
			Duração	**Período**	
Luciele Nolasco Silva Alves	Técnico em Regulação de Espaço Público	AGERSA	06 dias	17/09/2025 a 22/09/2025	74.957/ 2025

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 18 de setembro de 2025.

Vilson Carlos Gomes Coelho

Diretor Presidente - AGERSA

IPACI

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DIVULGA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 010/2024

ID (CIDADES): 2024.016E0800001.09.0014
PROCESSO: 77979/2024
FUNDAMENTOS: A presente rescisão é motivada por razões de efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021.
SANÇÕES: A presente rescisão poderá acarretar as conseqüências previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no processo de apuração de responsabilidade, bem como a apuração administrativa ou judicial de penalidades civil e administrativa prevista em Lei.
CONTRATADO: C N DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.984.118/0001-28
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 10/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, COM ENTREGA PARCELADA, a partir da data de assinatura deste termo, com fundamento no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.
SIGNATÁRIO: DANIELLY BRANDÃO TÁVORA (PRESIDENTE EXECUTIVA)

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva
Decreto nº 34.905/2025

PORTARIA Nº 219/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º – Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções gratificadas e cargos em comissão, no Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de 18 de setembro de 2025.

SERVIDOR	CARGO OU FUNÇÃO	VÍNCULO
Bruna Savignon Charra	Gerente de Recursos Humanos	NÃO
Jackson José Ceccon	Diretor Administrativo	SIM
Larissa Candido Silva	Assessor de Área	NÃO
Maria da Penha Salles Mendes	Gerente de Concessão de Benefícios	SIM
Nadia Rodrigues de Moraes	Gerente Adjunto de Benefícios	NÃO
Vinicius de Jesus Arruda	Gerente Administrativo	NÃO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 220/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados das funções gratificadas e cargos em comissão, no Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de 18 de setembro de 2025.

SERVIDOR	CARGO OU FUNÇÃO	VÍNCULO
Bruna Savignon Charra	Gerente Adjunta de Recursos Humanos	NÃO
Jackson José Ceccon	Assessor Executivo Previdenciário	SIM
Larissa Candido Silva	Gerente Administrativo	NÃO
Maria da Penha Salles Mendes	Gerente de Auditoria	SIM
Nadia Rodrigues de Moraes	Gerência de Certificação Previdenciária	NÃO
Vinicius de Jesus Arruda	Diretor Administrativo	NÃO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 221/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025:

Considerando o disposto nos artigos 6º, incisos L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 33.881/2024, resolve:

Art. 1º – Designar como Agente de Contratação/Pregoeiro/Leiloeiro e Operador de Compra Direta nas licitações e contratações diretas do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, o servidor: Leonardo de Almeida Alves.

Art. 2º – Designar como Equipe de Apoio nas licitações e contratações diretas do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, os servidores: Dayse Modesto Correa e Jackson José Ceccon.

Art. 3º – Os designados como Agente de Contratação/Pregoeiro/Leiloeiro e Operador de Compra Direta e Equipe de Apoio instituídos através desta Portaria farão jus ao adicional por função com base no art. 21 da Lei 7.030/2024.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 064/2024 e 099/2024.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PROCON

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS- SEMCIT torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA do processo abaixo relacionado, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias úteis de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida Decisão, devendo o recurso ser dirigido ao Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor, com sede na Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP 29301-440.
Transcorrido "in albis", sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo Administrativo Nº: 199/2019
Fornecedor: 3 F CONSULTORIA E SERVIÇOS CORRETORA DE SEGUROS EIRELLI
CNPJ: **26.562.055/0001-89**
Fundamentação legal: "A conduta da Autuada violou normas preconizadas no(s) artigos(s): 6º, IV e VI, 39, III, IV e V, todos Lei 8078/90, c/c Artigos 12, IV, V e VI e 33, parágrafo 2 do Decreto 2.181/97."

Valor: **R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).**

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 18 de Setembro de 2025

RICARDO SILVA FONSECA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 35.608/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS- SEMCIT torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA do processo abaixo relacionado, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias úteis de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida Decisão, devendo o recurso ser dirigido ao Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor, com sede na Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP 29301-440.
Transcorrido "in albis", sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo Administrativo Nº: 355/2019
Fornecedor: E.L. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: **08.371.366/0001-99**
Fundamentação legal: "A conduta da Autuada violou normas preconizadas no(s) artigos(s): 55, parágrafo 4 e 20, II, ambos Lei 8078/90, c/c Artigo 33, parágrafo 2º do Decreto 2,181/97".

Valor: **R$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 18 de Setembro de 2025

RICARDO SILVA FONSECA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 35.608/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS- SEMCIT torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA do processo abaixo relacionado, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias úteis de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida Decisão, devendo o recurso ser dirigido ao Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor, com sede na Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP 29301-440.
Transcorrido "in albis", sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo Administrativo Nº: 199/2019
Fornecedor: V.G. PINTO EIRELLI
CNPJ: **21.966.348/0001-08**
Fundamentação legal: "A conduta da Autuada violou normas preconizadas no(s) artigos(s): 6º, IV e VI, 39, III, IV e V, todos Lei 8078/90, c/c Artigos 12, IV, V e VI e 33, parágrafo 2 do Decreto 2.181/97."

Valor: **R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).**

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 18 de Setembro de 2025

RICARDO SILVA FONSECA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 35.608/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS- SEMCIT
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

A Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON, vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA de 2ª Instância do processo abaixo relacionado, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo FORNECEDOR.
As peças dos autos serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda para os procedimentos necessários, visando ao recolhimento dos valores referentes à penalidade administrativa imposta à reclamada.
Processo Administrativo Nº:23.01.0286.001.00408-3
Fornecedor: BANCO MASTER S/A
Nome Fantasia: BANCO MASTER(ANTIGO BANCO MÁXIMA)
CNPJ: 33.923.798/0001-00

Decisão Administrativa: "Portanto, ALTERO" a pena aplicada ao Recorrente, FIXO a multa no valor de R$1.000,00 (mil reais) em observância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como a gradação da penalidade, conforme o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º da Instrução de Serviço do Procon nº 019/2008, pela violação aos artigos 55. §4 da Lei 8.078/90 c/c artigo 33. §2 do Decreto n° 2.181/97.
Dê-se ciência, encaminhando cópia desta decisão aos interessados. Ato seguinte, adote-se as diligências necessárias para o recolhimento da multa aplicada e, após, arquivem-se os autos, inscrevendo a empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44, *caput*, da Lei nº 8.078/1990 c/c o art. 58, II, do Decreto nº 2.181/1997.
Cumpra-se o que determina a Lei."

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 18 de Setembro de 2025

RICARDO SILVA FONSECA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 35.608/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos – SEMCIT, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA de 2ª Instância do processo abaixo relacionado, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo AUTUADO.

Processo Administrativo Nº: 32.011.001.19-0005392
Fornecedor: DADALTO E CORREA VEÍCULOS LTDA-ME
Nome Fantasia: DACOR VEÍCULOS
CNPJ: **07.640.260/0001-70**

Decisão Administrativa: "Posto isso DESCONSTITUO a decisão de piso, igualmente a infração consumerista imposta ao fornecedor recorrente".
Dê-se ciência, encaminhando cópia desta decisão aos interessados. Ato seguinte, adote-se as diligências necessárias para o recolhimento da multa aplicada e, após, arquivem-se os autos, inscrevendo a empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44, *caput*, da Lei nº 8.078/1990 c/c o art. 58, II, do Decreto nº 2.181/1997.
Cumpra-se o que determina a Lei."

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 17 de Setembro de 2025

Ricardo Silva Fonseca
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 35.608/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS- SEMCIT
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

A Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON, vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA de 2ª Instância do processo abaixo relacionado, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo FORNECEDOR.
As peças dos autos serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda para os procedimentos necessários, visando ao recolhimento dos valores referentes à penalidade administrativa imposta à reclamada.
Processo Administrativo Nº:32.011.001. 22.0004966
Fornecedor: FACINI COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
Nome Fantasia: DAL LINE
CNPJ: 11.247.360/0001-09

Decisão Administrativa: "Acolho em partes o pedido recursal, modificando a decisão administrativa de fls. 77/79, ALTERO a pena aplicada ao Recorrente, FIXO a multa no valor de R$1.000,00 (mil reais) em observância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como a gradação da penalidade, conforme o disposto nos artigos 2º,3º e 4º da Instrução de Serviço do Procon nº 019/2008, bem como SUSPENDO a multa diária de R$200,00 (duzentos reais)".
Dê-se ciência, encaminhando cópia desta decisão aos interessados. Ato seguinte, adote-se as diligências necessárias para o recolhimento da multa aplicada e, após, arquivem-se os autos, inscrevendo a empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44, *caput*, da Lei nº 8.078/1990 c/c o art. 58, II, do Decreto nº 2.181/1997.
Cumpra-se o que determina a Lei."

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 17 de Setembro de 2025

RICARDO SILVA FONSECA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 35.608/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos – SEMCIT, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA de 2ª Instância do processo abaixo relacionado, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo AUTUADO.

Processo Administrativo Nº: 105/2018
Fornecedor: GODRIVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
Nome Fantasia: LAND VITÓRIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: **15.185.979/0004-30**

Decisão Administrativa: "Isto posto, no que concerne a gradação da penalidade de multa, com a devida observância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, CANCELO o auto de infração nº 3052.
Cumpra-se o que determina a Lei."

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 17 de Setembro de 2025

Ricardo Silva Fonseca
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 35.608/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS- SEMCIT
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

A Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON, vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA de 2ª Instância do processo abaixo relacionado, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo FORNECEDOR.
As peças dos autos serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda para os procedimentos necessários, visando ao recolhimento dos valores referentes à penalidade administrativa imposta à reclamada.
Processo Administrativo Nº 263/2019
Fornecedor: BACKSEG GESTÃO DOC E RECEBÍVEIS LTDA ME
Nome Fantasia: BACKSEG
CNPJ: 10.408.550/0001-29

Decisão Administrativa: "Portanto mantenho a pena fixada neste processo administrativo no valor total de R$2.000,00 (dois mil reais)."
Dê-se ciência, encaminhando cópia desta decisão aos interessados. Ato seguinte, adote-se as diligências necessárias para o recolhimento da multa aplicada e, após, arquivem-se os autos, inscrevendo a empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44, *caput*, da Lei nº 8.078/1990 c/c o art. 58, II, do Decreto nº 2.181/1997.
Cumpra-se o que determina a Lei."

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 18 de Setembro de 2025

RICARDO SILVA FONSECA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 35.608/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS- SEMCIT
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

A Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON, vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA de 2ª Instância do processo abaixo relacionado, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo FORNECEDOR.
As peças dos autos serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda para os procedimentos necessários, visando ao recolhimento dos valores referentes à penalidade administrativa imposta à reclamada.
Processo Administrativo Nº 045/2019
Fornecedor: COMPANHIA DE SEGUROS PREVISUL
CNPJ: 92.751.213/0001-73

Decisão Administrativa: "Divirjo da decisão administrativa de 1ª Instância de fls.110/127, auto de infração nº 3198, ALTERO a pena aplicada ao Recorrente, FIXO a multa no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) em observância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como a gradação da penalidade, conforme o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º da Instrução de Serviço do PROCON nº 019/2008.
Dê-se ciência, encaminhando cópia desta decisão aos interessados. Ato seguinte, adote-se as diligências necessárias para o recolhimento da multa aplicada e, após, arquivem-se os autos, inscrevendo a empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44, *caput*, da Lei nº 8.078/1990 c/c o art. 58, II, do Decreto nº 2.181/1997.
Cumpra-se o que determina a Lei."

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 18 de Setembro de 2025

RICARDO SILVA FONSECA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 35.608/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS- SEMCIT
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

A Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON, vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA de 2ª Instância do processo abaixo relacionado, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo FORNECEDOR.
As peças dos autos serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda para os procedimentos necessários, visando ao recolhimento dos valores referentes à penalidade administrativa imposta à reclamada.
Processo Administrativo nº: 048/2019
Fornecedor: EASY COMUNICAÇÃO INTEGRADA E SOLUÇÕES DE INCENTIVOS EIRELLI
CNPJ: 26.362.158/0001-03

Decisão Administrativa: "Sendo assim, ACOLHO EM PARTES o pedido recursal, modificando a decisão administrativa de 1ª Instância de fls.242/259, auto de infração nº 3322, ALTERO a pena aplicada ao Recorrente, FIXO a multa no valor de R$8.000,00 (oito mil reais) em observância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como a gradação da penalidade, conforme o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º da Instrução de Serviço do Procon nº 019/2008, bem como mantenho a decisão administrativa fls. 282/285."
Dê-se ciência, encaminhando cópia desta decisão aos interessados. Ato seguinte, adote-se as diligências necessárias para o recolhimento da multa aplicada e, após, arquivem-se os autos, inscrevendo a empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44, *caput*, da Lei nº 8.078/1990 c/c o art. 58, II, do Decreto nº 2.181/1997.
Cumpra-se o que determina a Lei."

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 18 de Setembro de 2025

RICARDO SILVA FONSECA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 35.608/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS- SEMCIT
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

A Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON, vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA de 2ª Instância do processo abaixo relacionado, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo FORNECEDOR.
As peças dos autos serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda para os procedimentos necessários, visando ao recolhimento dos valores referentes à penalidade administrativa imposta à reclamada.
Processo Administrativo nº: 325/2019
Fornecedor: PL MONTEIRO
Nome Fantasia: MEGA MONEY
CNPJ: 07.685.454/0001-92

Decisão Administrativa: "Conheço do recurso da Recorrente e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido recursal, modificando a decisão administrativa de fls. 28/40, auto de infração nº 3280, ALTERO a pena aplicada ao Recorrente, FIXO a multa no valor de R$4.893,21 (quatro mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos) em observância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como a gradação da penalidade, conforme o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º da Instrução de Serviço do Procon nº 019/2008."
Dê-se ciência, encaminhando cópia desta decisão aos interessados. Ato seguinte, adote-se as diligências necessárias para o recolhimento da multa aplicada e, após, arquivem-se os autos, inscrevendo a empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44, *caput*, da Lei nº 8.078/1990 c/c o art. 58, II, do Decreto nº 2.181/1997.
Cumpra-se o que determina a Lei."

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 18 de Setembro de 2025

RICARDO SILVA FONSECA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 35.608/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS- SEMCIT
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

A Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON, vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA de 2ª Instância do processo abaixo relacionado, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo FORNECEDOR.
As peças dos autos serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda para os procedimentos necessários, visando ao recolhimento dos valores referentes à penalidade administrativa imposta à reclamada.
Processo Administrativo nº: 22.10.0286.001.00006-301
Fornecedor: REAL ODONTOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: ODONTOCOMPANY
CNPJ: 40.203.528/0001-82

Decisão Administrativa: "Portanto mantenho a pena fixada neste processo administrativo no valor total de R$3.060,00 (Três mil e sessenta reais)."
Dê-se ciência, encaminhando cópia desta decisão aos interessados. Ato seguinte, adote-se as diligências necessárias para o recolhimento da multa aplicada e, após, arquivem-se os autos, inscrevendo a empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44, *caput*, da Lei nº 8.078/1990 c/c o art. 58, II, do Decreto nº 2.181/1997.
Cumpra-se o que determina a Lei."

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 18 de Setembro de 2025

RICARDO SILVA FONSECA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 35.608/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS- SEMCIT
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

A Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON, vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA de 2ª Instância do processo abaixo relacionado, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo FORNECEDOR.
As peças dos autos serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda para os procedimentos necessários, visando ao recolhimento dos valores referentes à penalidade administrativa imposta à reclamada.
Processo Administrativo nº: 048/2019
Fornecedor: W R G DE ALBUQUERQUE COBRANÇAS
CNPJ: 20.173.644/0001-99

Decisão Administrativa: "Sendo assim, ACOLHO EM PARTES o pedido recursal, modificando a decisão administrativa de fls.288/305, auto de infração nº 3197, ALTERO a pena aplicada ao Recorrente, FIXO a multa no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) em observância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como a gradação da penalidade, situação econômica da Recorrente e a vantagem auferida, conforme o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º da Instrução de Serviço do Procon nº 019/2008."
Dê-se ciência, encaminhando cópia desta decisão aos interessados. Ato seguinte, adote-se as diligências necessárias para o recolhimento da multa aplicada e, após, arquivem-se os autos, inscrevendo a empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44, *caput*, da Lei nº 8.078/1990 c/c o art. 58, II, do Decreto nº 2.181/1997.
Cumpra-se o que determina a Lei."

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 18 de Setembro de 2025

RICARDO SILVA FONSECA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 35.608/2025

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

D. M. VOLPATO – ME, CNPJ: 13.713.208/0001-08, torna público que OBTEVE, da Secretaria Municipal De Meio Ambiente – SEMMA, a Licença de Operação Corretiva – LOC 0038/2025, com validade até 15/08/2027, por meio do processo 45703/2025, para a atividade 23.02 – Unidade de atendimento veterinário, com internação e/ou procedimentos cirúrgicos,l ocalizada na Rua Alvaro Ramos, n° 144-146, Bairro: Recanto,em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 2452025FAT

C. M. I. - CLAUDIO MECANICA INDUSTRIAL LTDA,CNPJ: 07.770.970/0001-15, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO nº 032/2025, válida até 25/08/2030, por meio do processo nº 32846/2025, para a atividade 5.06 - Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados(móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), com pintura por aspersão e/ou jateamento e sem tratamento superficial (químico, termoquímico, galvanotécnico e/ou similares), localizada na Rua Projetada Sete, s/nº, Bairro: Elpídio Volpini, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 2322025FAT

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

CACHOEIRO.ES.GOV.BR